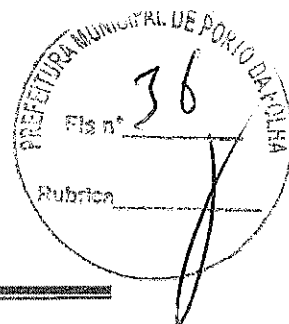




ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 45 /2021.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOUZA 86035522580 (REFRIAR), NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite, nº 141, centro, inscrita no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES**, portadora do RG nº 3.395.090-3 SSP/SE e CPF nº 040.623.775-19 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOUZA 86035522580 (REFRIAR)**, localizada à Distrito: Povoado Bom Sucesso S/N, Bairro: Rural na cidade de Poço Redondo – SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.238.970/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SÓCIO-ADMINISTRADOR** o Sr. **JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOUZA**, portador do CPF nº 860.355.225-80 e R.G nº 3.585.827-3 2ª VIA SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)** para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste erário publico, descrito abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará pelo fornecimento dos itens abaixo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à CONTRATADA** a importância global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

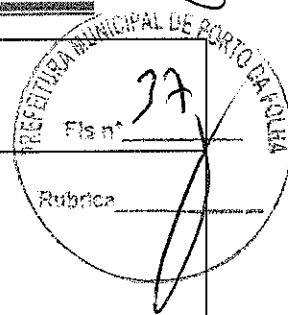
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01.	Serviço de desinstalação e instalação de condicionador de ar split, de 9.000 a 30.000 BTUs,. Mudança de local de	SERVIÇO	06	400,00	R\$: 2.400,00

Creunice



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	aparelho de ar condicionado, incluindo material e mão de obra.				
02.	Serviços de manutenção corretiva, incluindo assistência técnica nos equipamentos de ar condicionado tipo min central split piso/ teto/ parede ciclo frio, fabricação seriada, condensação de ar, controle remoto, baixo nível de ruído, tensão 220V/60Hz, capacidade nominal aproximada de 7.000 Btus/h a 30.000 Btus/h.	SERVIÇO	32	300,00	R\$: 9.600,00
****	VALOR TOTAL>>>>>>>>	****	****	*****	R\$: 12.000,00



O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do material solicitado, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, Inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE: 2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - UPA, 2089 – PAB FIXO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - Material de Consumo.
FONTE: 12110000, 12140000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

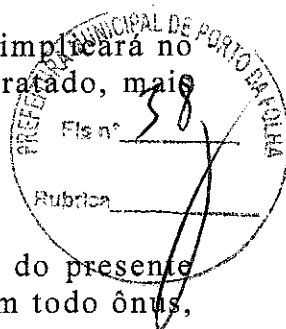
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES** - CPF nº. 040.623.775-19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

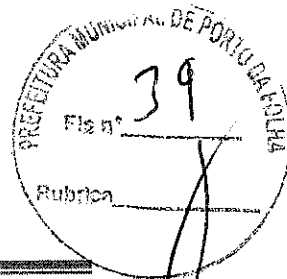
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 09 de Junho de 2021.

Creunice dos Santos Vieira Soares
Secretária de Saúde
CPF: 040.623.779-11

CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Jefferson Fernando dos Santos Souza
JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOUZA 86035522580 (REFRIAR)
CNPJ: 29.238.970/0001-01
JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOUZA
CPF nº 860.355.225-80
R.G nº 3.585.827-3 2ª VIA SSP/SE
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Rafael Oliveira Rumbi* CPF: *036.538.215-46*
NOME: *Jobi Gomes Dantas Filho* CPF: *710.711.555-91*